



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 066/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 1.430/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CRIA O PROJETO 1079 – CV Nº 332/2024/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.430/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentaria, para aquisição de bueiros tubos PEAD.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma atende necessidades da Secretaria de Obras para recepcionar e aplicar recursos com aquisição de tubos PEAD, para instalação nas linhas vicinais.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a abertura de crédito adicional especial suplementa no orçamento da SEMOSP o elemento de despesa Material de consumo, para recepcionar e aplicar recursos de convênio celebrado com Governo do Estado, através do DER-RO, valor de R\$ 367.555,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

reais) e por anulação de dotação na mesma secretaria, o valor de R\$ 19.345,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e cinco reais) que serão suplementados como contrapartida municipal.

A abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária é prevista na Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual, devidamente justificado sua fonte e a aplicação, assim está de acordo com as normas legais.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, para receber e aplicar recursos de convênio e contrapartida municipal, no valor total de R\$ 386.900,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos reais) que serão aplicados na aquisição e instalação de tubos PEAD.

A matéria está de acordo com as normas legais, Lei Federal 4.320/64 e LOA, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO